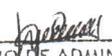


LEI Nº326/2012

Mimoso de Goiás, 26 de junho de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS	
ENCAMINHADO(A) NO DIA <u>26 (Vinte e seis)</u>	
<u>Junho</u> DE 200 <u>2012</u>	
	
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	

“Dispõe sobre a reposição da perca Salarial dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Mimoso de Goiás e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, Senhora **MIRIÃ DE SOUZA VIDAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a revisão em **16,57% (dezesseis virgula cinquenta e sete por cento)**, as remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Mimoso de Goiás, calculados pela variação do índice inflacionário no período dos últimos 36 (trinta e seis) meses. **INPC**.

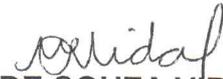
Art. 2º. O **INPC** foi calculado da seguinte forma:

- De março de 2009 à março de 2010 – 5,30%(cinco virgula trinta por cento);
- De março de 2010 à março de 2011 – 6,30% (seis virgula trinta por cento);
- de março de 2011 à março de março de 2012 – 4,97% (quatro virgula noventa e sete por cento);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 4º - Regogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mimoso de Goiás aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de junho de 2012 (dois mil e doze). (26/06/2012).


MIRIÃ DE SOUZA VIDAL
Prefeita Municipal

